



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N.º. 0117/2024 / CGM/AT

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de registro de preço pela modalidade pregão eletrônico.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar pronta transportada.

REFERÊNCIA: processo n.º. 7873698/2023

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SEME

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.913.247,28

REGULAMENTO APLICÁVEL: Leis Municipais n.º 8.753/2014, 9.148/2017 - Decretos Municipais n.º. 17.782/2019 e n.º. 20.934/2022 - Norma de Procedimento SCL-NP 09 e 10 instituída pela Portaria SEGES/GAB n.º 038/2023.

Relatório de Análise do Cumprimento do Decreto Municipal n.º 20.934/2022 e SCL-NP 09/10

SCL-NP 09	Descrição	Página SIPAD	OBS.
T.02	Estudo Técnico Preliminar	224-269 (seq. 17)	-
T.03	Termo de Referência aprovado pelo Ordenador de Despesa	460-525 (seq. 42)	-
T.04	Autorização da licitação	476 (seq. 42)	-
T.04	Designação da Comissão de Contratação	700-709 (seq. 45)	-
T.05	Orçamentos	48-55, 266-270, 279-299 (seq. 2, 17 e 19)	1 e 2
T.06	Indicar código	206 (seq. 8)	-
T.07	Convidar as secretarias para participarem do Registro de Preços	N/A (conforme Despacho SEGES/SRP seq. 38)	-
T.08	Assinatura do Planejamento de Registro de Preço (PRP) n.º. 292/2023	215 (seq. 11)	-
T.09	Mapa de apuração de preços de mercado	301-304 (seq. 19)	2
T.09	Termo de Referência consolidado	N/A (apenas uma secretaria participante)	-
T.10	Apreciação da despesa e manifestação do Comitê de Controle de Gastos Públicos - CCGP (art. 3º do Decreto Municipal n.º 20.272/2022)	Ausente	3
T.11	Requisição de registro de preço - RRP n.º. 12/2024	376 (seq. 38)	-
SCL-NP 10	Descrição	Página SIPAD	OBS.
T.05	Elaboração de Minuta de Edital (utilizando minuta padronizada, quando existente - art. 219, § 1º do Decreto Municipal n.º 20.934/2022)	631-694 (seq. 43)	4
T.08	Parecer Jurídico n.º.	N/A (conforme certidão minuta padrão - seq. 45)	-



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM é realizada com base na documentação digitalizada (em razão do Decreto Municipal nº. 19.930 de 22/09/2021) e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe à CGM a análise do cumprimento dos procedimentos inerentes a Norma de Procedimento SCL-NP 09 e SCL-NP 10 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram e levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões de conveniência e oportunidade.

Ressaltamos que a presente Manifestação é motivada pelo disposto na já citada Norma de Procedimento, de natureza opinativa, não sendo de observância obrigatória pela autoridade decisória.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

1. Registramos que foi apresentada, nas observações do mapa de preços (sequência #19, SIPAD), justificativa para a escolha dos fornecedores selecionados para cotação de preços (sequências #2, #17 e #19, SIPAD), conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei Federal 14.1333/2021, reproduzida a seguir.

A "escolha" de fornecedores, se assim pode-se dizer, foi baseada no segmento da empresa (o pedido de orçamento foi encaminhado às possíveis interessadas localizadas pelo setor).

2. Observamos que o orçamento apresentado na sequência #2 (SIPAD), fornecido pela empresa “AMA Comércio de Alimentação” não foi considerado no mapa de preços apresentado na sequência #19. Recomendamos explicitar nos autos quais os critérios fundamentados utilizados para a desconsideração de tal orçamento, em atendimento ao art. 6º, § 3º da IN SEGES/ME nº. 65/2021, conforme reproduzido a seguir.

Art. 6º [...]

[...]

§ 3º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

3. Consta no despacho da sequência #32 (SIPAD), declaração de que “*Retorno os autos com DESPESA AUTORIZADA por este Comitê*”, porém não encontramos nos autos tal autorização. Recomendamos anexar a manifestação do CCGP, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 20.272/2022.
4. Deverá o gestor atentar para que os cuidados no registro de preços não se encerrem com a formalização da Ata de Registro de Preço. O Gestor deverá assegurar, quando do uso da Ata, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.

CONCLUSÃO

Até a presente fase, essas são as observações quanto ao cumprimento dos procedimentos internos requeridos para a realização da licitação.

Vitória/ES, (data da assinatura digital).

(documento assinado digitalmente)

Tainá Freitas de Oliveira

Assessora Técnica

Controladoria Geral do Município – CGM/AT

O documento foi adicionado eletronicamente por TAINA FREITAS DE OLIVEIRA, CPF: ***.68.807-** em 29/01/2024 15:12:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: 9677160E-CEB4-49E8-B69E-46FE4794B065

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

TAINA FREITAS DE OLIVEIRA:12316880762 - Assinado Digitalmente em: 29/01/2024 15:13:17